



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Pau D'Arco**

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 072/93.

Cria a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO (UMC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - Estado do Pará, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO (UMC) no Município de Pau D'arco.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Pau D'arco, autorizado a firmar Convênios com Órgãos Estaduais e Federais, ligados ao Meio Rural, com a finalidade de identificação dos Imóveis Rurais pertencentes ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - Estado do Pará, em 02 de setembro de 1993.

  
CERVÁSIO DA SILVA SÁ  
Prefeito Municipal de Pau D'arco

  
ADÉCIMO GOMES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Mineração e Meio Ambiente.



/sso